



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 216/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 075/2025

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

PROCEDIMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 11.042.540,88 (onze milhões quarenta e dois mil quinhentos e e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DATA: 19 de setembro de 2025 - HORÁRIO: 09h00 horário local

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMATO DE LANCE: (x) UNITÁRIO OU () GLOBAL

INTERVALO DE LANCES:

<i>Lances mínimos</i>	<i>Lotes</i>
R\$ 10,00	01 ao 06

LIMITE ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: DATA: 16 de setembro de 2025 - HORÁRIO: 23:59 horário local

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 19 de setembro de 2025 - HORÁRIO: 08:59 horário local

1.1. PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO:

1.1.1. Para Objeto desta Licitação poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições.

1.1.2. A adoção do tratamento não exclusivo, com participação ampla e preferência equiparada, encontra respaldo na Lei Complementar Federal nº 123/2006. Tal escolha visa ampliar a competitividade do certame e, por consequência, possibilitar a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

1.1.3. O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1.0 objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**



VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.0 Valor Estimado da presente licitação **R\$ 11.042.540,88 (onze milhões quarenta e dois mil quinhentos e e quarenta reais e oitenta e oito centavos).**

2.3. Validade: 12 mês

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que estejam devidamente credenciadas, no portal eletrônico, <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

3.1.2. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10.1. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.12.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.12.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.12.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.12.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.12.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

3.12.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.12.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

3.12.10. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.12.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do termo de referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.1.2. Valor unitário e total do item em **duas casas decimais**.



4.1.3. **Marca:** Requer Marca

4.1.4. **Fabricante:** Requer Fabricante

4.1.5. **Catálogo:** Deverá ser anexado no ato do cadastramento da proposta, conforme item 9 do presente edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e ou prestação de serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública. Estes documentos deverão ser obrigatoriamente anexados na plataforma juntamente com a proposta da forma a seguir informada:

5.1.1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.1.2. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.4. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no **ANEXO IV**.

a. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo (a) Agente de Contratação e Equipe de



Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

5.2. Documentações Complementares:

5.2.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 5.1 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do (a) Agente de Contratação, a apresentação de documentos em caráter complementar nas hipóteses:

- a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

5.2.2. O prazo para envio dos documentos complementares é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado mais uma vez, por até igual período, motivadamente, pelo (a) Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

5.2.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo (a) Agente de Contratação.

5.2.4. Em caso de ocorrência de problemas técnicos ou operacionais que impossibilitem o envio dos documentos por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, será admitido, mediante motivação, o envio dos referidos documentos para o endereço eletrônico ***admlicitacao@extrema.mg.gov.br***. Nessa hipótese, a licitante deverá manifestar-se por meio do chat da plataforma, informando a ocorrência e solicitando autorização para o envio por e-mail, observado rigorosamente o prazo já estabelecido. O Agente de Contratação, ao receber a solicitação, confirmará, também por meio do chat, a data e o horário de recebimento dos documentos encaminhados, e providenciará sua imediata disponibilização para os demais licitantes interessados, no sistema eletrônico ou no sítio oficial onde se realize a licitação, assegurando-se a devida publicidade e o respeito ao princípio da isonomia.

5.2.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo (a) Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.2.6. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos acima expostos e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5.1, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

5.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



5.3.3. Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.3.4. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/uns e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no Portal eletrônico (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data de abertura do certame, no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail **admlicitacao@extrema.mg.gov.br**, no mesmo prazo e horários acima citados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe do pregão, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Os documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou pedido de esclarecimento.

6.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.



6.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente à plataforma, <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

7.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da plataforma AMM LICITA, pelo telefone: (31) 2125-2400, chat disponível no site <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

7.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.1.5.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.6. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

7.1.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



7.2.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF (Cadastramento Unificado de Fornecedores), de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.2.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 123, de 2006.

7.2.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2.9.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.2.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1. O Licitante deverá apresentar documentos de Habilitação, conforme item 5 do presente Edital, sob pena de Inabilitação;

7.4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.2.1.SICAF.

7.4.2.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.4.2.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.4.2.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:

7.4.2.5.Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.3.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.3.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.3.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.4.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.4.6.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



7.4.6.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como estabelecidos no presente edital.

7.4.10. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.5.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.5.1.1.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.5.1.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.1.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.



7.5.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

7.5.1.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.1.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.1.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8. MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Poderá o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3. No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



8.6.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

8.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.13.2. Empresas brasileiras;

8.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.14. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



8.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16.2. O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16.3. É facultado ao (a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17. A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (CATÁLOGOS e/ou AMOSTRAS)

9.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9. Será desclassificada a proposta que:

9.1.9.1. Contiver vícios insanáveis;

9.1.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.1.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.9.6. Quando o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2. DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.2.1. Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2. Para as empresas classificadas com o melhor preço que apresentarem proposta contendo marca e/ou modelo diverso daquele sugerido no edital, será obrigatória a análise técnica do produto ofertado, mediante a apresentação de catálogos e/ou amostras. Nesses casos, a licitante deverá anexar, no ato do cadastramento da proposta, juntamente com os documentos de habilitação o catálogo atualizado e/ou ficha técnica detalhada do produto, de



forma a permitir a adequada avaliação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado.

9.2.3. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

9.2.4. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

9.2.5. O Agente de Contratação, em sede de diligência, poderá solicitar o envio do catálogo ou ficha técnica como documentação complementar, nos termos do item **9.1.5.** ¹

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o (a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória

¹ 9.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta



pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no presente Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta readequada do licitante declarado vencedor, quando não atualizada automaticamente pelo sistema, deverá ser atualizada pelo vencedor no prazo de até 02 (duas) horas.

11.2. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à detentora



do contrato, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sendo dentro do prazo estipulado pelo (a) Agente de Contratação, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados na Plataforma (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail admlicitacao@extrema.mg.gov.br, no mesmo prazo e horários acima citado, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe do pregão, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo



dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Estes documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma



AMM LICITA , sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

15.1. Não será exigida garantia contratual dos serviços fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimo serviços e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados



e demais condições.

16.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. Após recebimento da ARP ou CONTRATO devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail ***contratos@extrema.mg.gov.br*** <*mailto:contratos@extrema.mg.gov.br*>, cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua



eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta da ATA anexo a este edital e posterior ARP assinado.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As regras acerca do recebimento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Será pago à adjudicatária os valores devidos pelas prestações de serviços constantes no objeto deste certame, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão da execução, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

21.2. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.3. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.



21.4. O pagamento será realizado via Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Transferência entre Contas do Mesmo Banco (TEV), creditado na instituição bancária indicada pela adjudicatária. Para tanto, a adjudicatária deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários completos: nome do banco, número da agência, número da conta e tipo de conta. O Município de Extrema não efetuará pagamento por meio de boletos bancários ou quaisquer títulos de cobrança.

21.5. Em hipótese alguma para aquisição do objeto presente, haverá pagamento(s) antecipado(s).

21.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21.7. A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexando a cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais:

21.8. Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

21.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

21.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

21.11. A empresa prestadora de serviços que se encontra estabelecida fora do Município de Extrema, deverá emitir o RANFS (Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços) conforme cartilha que será disponibilizada como arquivo a ser retirado em nosso site junto com edital.

21.12. Será suspenso o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos.

21.13. As Notas Fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as Autorizações de prestação de serviços.

21.14. Demais condições acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



22.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6. fraudar a licitação;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

22.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

23.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.11.1.1. APÊNDICE ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

23.11.1.2. APÊNDICE ANEXO I – Layout Veículos

23.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Financeira

23.11.3. ANEXO III - Modelo Declarações

23.11.4. ANEXO IV - Modelo Atestado

23.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.5.1. APÊNDICE DO ANEXO V - Cadastro Reserva

Extrema, 29 de agosto de 2025

MARILENE FERREIRA SOARES
(Agente de Contratação/Pregoeiro (a))
DECRETO Nº 4.817 DE 08 DE JANEIRO DE 2025
e-mail: admlicitacao@extrema.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Bens Permanentes.

3. ENQUADRAMENTO

3.1. O item se enquadra como material permanente.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pelo prazo de 365 dias.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Não se observa a necessidade de prorrogação, mas se houver será através do saldo remanescente.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Conforme prescrição do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste não é considerado alteração do valor do contrato. Mas apenas a restauração do custo necessário à sua fiel execução, razão pela qual não há necessidade de celebração de instrumento aditivo, podendo ser realizado por simples apostilamento.

6.2. A apostila (ou apostilamento), em sede de licitações e contratações públicas, consiste na anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência ou não modifiquem as bases contratuais.

6.3. A base de cálculo para o reajuste será com base em apresentação de notas fiscais de compra dos insumos no período do certame licitatório e no dia da impetração do pedido de reajuste, obtendo-se assim a porcentagem de diferença entre os períodos.

6.4. Para balizar os preços a serem reajustados ainda serão confrontados com os preços praticados pelos melhores colocados dentro do próprio certame obtendo assim os preços atuais dos produtos no mercado pelas informações prestadas pelos concorrentes do fornecedor solicitante do reajuste.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente aquisição justifica a aquisição de novos veículos para compor a frota própria destinada ao transporte escolar da rede pública de ensino.

Atualmente, os veículos disponíveis para o transporte de estudantes operam com um volume grande e constante. A frota existente encontra-se sistematicamente sobrecarregada,



o que tem comprometido não apenas a eficiência do serviço prestado, mas também a segurança e o bem-estar dos alunos transportados.

O volume de linhas e alunos para os ônibus e vans escolares está acarretando várias consequências, como: condições de viagem desconfortáveis, riscos à integridade física dos estudantes. Tal cenário demanda providências urgentes para assegurar a qualidade e a segurança do transporte escolar.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para a aquisição de 24 novos veículos, conforme a seguinte especificação:

- 02 ônibus escolares rodoviários 48+1;
- 02 ônibus escolares rurais - ORE 1;
- 08 vans com capacidade para 20+1;
- 08 vans com capacidade para 18 +1;
- 02 vans acessíveis com elevador lateral;
- 02 vans acessíveis com elevador traseiro.

A adoção desta medida permitirá a substituição gradual dos veículos alugados, reduzindo os custos operacionais da pasta e ampliando a eficiência da gestão pública. Além disso, contribuirá para a oferta de um transporte escolar digno, seguro e compatível com a demanda atual.

Sendo assim, reitero a necessidade e urgência desta aquisição, a fim de garantir condições adequadas de transporte aos nossos estudantes e assegurar a continuidade do processo educacional com qualidade.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de 24 novos veículos destinados ao transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino, com o objetivo de ampliar e renovar a frota própria do município, de forma a atender com segurança, qualidade e eficiência à crescente demanda de alunos transportados diariamente.

Atualmente, a frota existente encontra-se sobrecarregada, operando no limite de sua capacidade, o que compromete a regularidade do serviço, a segurança dos alunos e o conforto durante os trajetos.

A aquisição contemplará veículos com diferentes capacidades e especificações técnicas, visando atender à diversidade de rotas - urbanas e rurais - e às necessidades de acessibilidade de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.



Além disso, a medida assegura a regularidade no acesso à escola, especialmente em áreas mais afastadas, promovendo a permanência dos alunos na rede pública e contribuindo diretamente para a melhoria dos índices de frequência e rendimento escolar.

Portanto, a aquisição dos referidos veículos representa uma ação estruturante e necessária para a garantia do direito à educação com equidade, segurança e dignidade.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório a ser definido pelo Analista de Licitação, com adoção do critério adequado de julgamento após análise.

9.2. A empresa a ser contratada deverá possuir objeto ou ramo de atividade pertinente ao material.

9.3. Em relação aos requisitos de documentação da empresa contratada, vejo a necessidade somente das documentações inerentes a Lei 14.133/2021 de habilitação conforme abaixo:

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata espedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações da Contratada

10.2. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.3. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.8. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.9. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da Garantia, aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

11.2. A empresa contratada deverá garantir:

- O primeiro emplacamento dos veículos deverá ser realizado, obrigatoriamente, em nome da Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sem ônus para a contratante;
- O veículo deverá ser zero quilômetro, original de fábrica, com garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega definitiva, sem limite de quilometragem.
- Durante o período de garantia, o fornecedor se responsabilizará por:



- Todos os reparos, substituições de peças e ajustes técnicos;
- Realização de manutenções corretivas e preventivas sem cobrança de deslocamento de técnicos, durante o período de garantia.
- A originalidade do veículo (zero km, sem qualquer modificação estrutural indevida);
- A existência de rede de assistência técnica autorizada no estado de Minas Gerais, com capacidade de atendimento e fornecimento de peças.
 - Assistência técnica 24 horas, com socorro mecânico gratuito e serviço de guincho, conforme o regulamento do fabricante;
- Após a comunicação da necessidade de assistência técnica, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para iniciar o atendimento do serviço solicitado.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1. Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 13.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.2. Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;
- 13.3. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 13.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 13.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades da execução contratual;
- 13.6. Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;
- 13.7. Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 14.1 Forma da entrega: Os produtos deverão ser entregues embalados em seus invólucros originais, sendo observado o local, horários, as marcas e quantitativo indicados no aviso de fornecimento.
- 14.2 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 120 (cento e vinte dias) dias corridos, após recebimento de aviso de fornecimento por e-mail emitido pelo setor solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO

15.1. Divisão de transporte escolar: Rua Pau Brasil, 245 - Bairro Vila Rica. CEP - 376.471-60.

16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Função de Gestor: RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-96, detentor do e-mail: secretarioeducacaoextrema@extrema.mg.gov.br.

16.2. Função de Técnico do (descreva aqui objeto pretendido): Douglas Willian Teodoro Alves portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-51, detentor do e-mail: gerenciatransporte@extrema.mg.gov.br <mailto:gerenciatransporte@extrema.mg.gov.br>.

16.3. Função Administrativa: Ficam designados os gestores de cada local que figura no Anexo I do termo de Referência e seus respectivos e-mail. O acompanhamento da qualidade, regularidade da execução, vigência do Contrato e controle de saldo ficará a cargo dos funcionários: ELIÉGE MORBIDELLI portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-45.

16.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.6. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada;

16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> e do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023;

16.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do material.

17.1.1. O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente a liquidação.



17.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Valor estimado em R\$ 11.042.540,88 (onze milhões quarenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

19.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Foi consultado o valor praticado para órgãos públicos no portal de preço público Banco de Preços <<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9137450>>, em ATA vigente e com fornecedores que trabalham com o ramo pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



19.2.1. Para os itens com menos de três cotações, não obtivemos retorno dos fornecedores, conforme demonstram os e-mails anexados ao processo.

19.3. Ficha orçamentária:

00444-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02007001.1236100092.091.44905200000.15000001001), 00465-15000001001 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02007001.1236100092.094.44905200000.15000001001), 00512-15000001001 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02007001.1236500092.101.44905200000.15000001001) e 00538-154000000000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02007002.1236100092.108.44905200000.154000000000)

20. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

#	Lote	Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00002	00095761	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 ônibus rural escolar - ore 1 ônibus rural escolar - ore 1 (4x4): especificação do item: ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.040 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (dpm), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. apresentar catálogo técnico ou ficha técnica oficial do fabricante, contendo as especificações completas do veículo ofertado.	UN	2	586.737,11	1.173.474,22
2	00002	00007	00099724	VEÍCULO TIPO VAN - 18+01 TIPO VAN/MINIBUS; ZERO KM veículo tipo van - 18+01 tipo van/minibus; zero km; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica-não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; ano/modelo 2025/2026; combustível diesel; tração traseira; 04 cilindros; potência de no mínimo 160cv; torque mínimo de 360 nm; freio de serviço abs, ebd/ebd; com ar condicionado duplo(cabine e salão); radio com entrada usb; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas, bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança p/ motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave decodificadora; direção hidráulica; mínimo de 06 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71litros; tanque arla mínimo de 17litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12	UN	8	420.666,67	3.365.333,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				meses sem limite quilometragem; conter concessionária de mg; primeiro emplacamento em nome do município; assistência técnica 24h com oferta gratuita de socorro mecânico e serviço de guincho de acordo com o regulamento do fabricante; durante o período de garantia não serão cobrados despesas de deslocamento do técnico para manutenções corretivas e preventivas. apresentar catálogo técnico ou ficha técnica oficial do fabricante, contendo as especificações completas do veículo ofertado.				
3	00003	00004	00099727	VAN 20+1 - VAN TIPO VAN/MINIBUS van 20+1 - van tipo van/minibus; zero km primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 20+1 lugares; ano/modelo 2025/2026; combustível diesel; tração traseira; 04 cilindros; potência de no mínimo 160 cv torque mínimo de 360 nm; freio de serviço abs, ebd/ebd; com ar condicionado duplo(cabine e salão);rádio com entrada usb; airbag simples;teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos fixos; vidros elétricos; travas elétricas, cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 06 marchas a frente a 01 a ré;pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 04 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral p/ facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem; conter concessionária em minas gerais. primeiro emplacamento em nome do município. entende-se por van novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código brasileiro brasileiro- ctb. assistência técnica 24h com oferta gratuita de socorro mecânico e serviço de guincho de acordo com o regulamento do fabricante; durante o período de garantia não serão cobrados despesas de deslocamento do técnico para manutenções corretivas e preventivas. apresentar catálogo técnico ou ficha técnica oficial do fabricante, contendo as especificações completas do veículo ofertado.	UN	8	434.933,33	3.479.466,64
4	00004	00001	00099728	ÔNIBUS ESCOLAR RODOVIÁRIO 48+1 LUGARES veículo para transporte escolar rodoviário; zero km; ano/modelo 2025/2026; superior com capacidade mínima para 48 passageiros sentados + motorista; com ar condicionado; motor dianteiro; combustível diesel; direção hidráulica; 06 cilindros; potência de no mínimo 256 cv; torque mínimo de 900nm; transmissão manual de 06 marchas a frente a 1 a ré; sistema de freios com abs; freio de acionamento a ar(serviço e estacionamento) com tambor; freio motor pbt homologado mínimo de 16.00kg; comprimento mínimo 11.500mm, entre eixos de 5.950mm; tanque de combustível de no mínimo	UN	2	912.333,33	1.824.666,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				250litros; cintos de segurança subabdominal retrateis, cinto de segurança de tres pontos;bancos pneumatico para o motorista; bancos individuais para uso infantil e adulto com poltronas polipropileno com almofadas; 01 porta pantografica; tacografo semanal ou diario; terceira luz de freio; porta dianteira vão livre minimo de 70mm; largura interna minima de 2.400mm; distancia minima do corredor de um banco a outro e altura do solo de acordo com as normas abnt; tomada ar no teto com saida de emergencia; saidas de emergencia nas janelas; janelas correções rodoviarias ou bi-partidas com limitador de abertura; letreiro digital em led na parte frontal; revestimento do posto do motorista; tapete alta resistencia lavavel; revestimento do assoalho abaixo das poltronas lavavel; piso revestimento do assoalho do corredor tapete alta resistencia lavavel; sirene de ré; cortinas na cor azul, iluminação no teto; rádio com entrada usb; conjunto de itens obrigatorios como extintor; estepe; macaco hudraulico; triangulo; chave de roda; contendo os equipamentos de segurança de serie e obrigatórios exigidos por lei; faixas refletivas de segurança de acordo com codigo nacional de transito; veiculo com pintura original de fabrica ou por concessionária autorizadanas padrão da prefeitura de extrema(conforme projeto), adesivação conforme layout (projeto); garantia integral p/ o veiculo como todo o equipamento instalado sobre ele, minimo de 12 meses a contar da data da entrega sem limite de km; assistencia tecnica 24h com oferta gratuita de socorro mecanico e serviço de guincho- sem cobrança de deslocamento do tecnico p/ manutenções corretivas. apresentar catálogo técnico ou ficha técnica oficial do fabricante, contendo as especificações completas do veículo ofertado.				
5	00005	00012	00099729	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE - 09+1+1 (CADEIRANTE), ELEVADOR TRASEIRO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO van com acessibilidade elevador para cadeirante elevador acesso porta traseira van com acessibilidade - veículo tipo van com acessibilidade ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250kg, sistema manual p/ acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca, com padronização visual do mds; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; assistencia tecnica 24h com oferta gratuita de socorro	UN	2	299.900,00	599.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				mecanico e serviço de guincho de acordo com o regulamento do fabricante; durante o periodo de garantia não serão cobrados despesas de deslocamento do tecnico para manutenções corretivas e preventivas. apresentar catálogo técnico ou ficha técnica oficial do fabricante, contendo as especificações completas do veículo ofertado.				
6	00006	00010	00099730	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE - 09+1+1 (CADEIRANTE), ELEVADOR LATERAL HIDRÁULICO OU ELÉTRICO van com acessibilidade elevador para cadeirante na van com acessibilidade - veículo tipo van com acessibilidade ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250kg, sistema manual p/ acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca, com padronização visual do mds; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; assistencia tecnica 24h com oferta gratuita de socorro mecanico e serviço de guincho de acordo com o regulamento do fabricante; durante o periodo de garantia não serão cobrados despesas de deslocamento do tecnico para manutenções corretivas e preventivas. apresentar catálogo técnico ou ficha técnica oficial do fabricante, contendo as especificações completas do veículo ofertado.	UN	2	299.900,00	599.800,00
								11.042.540,88

Extrema, 14 de julho de 2025.



APÊNDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição justifica a aquisição de novos veículos para compor a frota própria destinada ao transporte escolar da rede pública de ensino.

Atualmente, os veículos disponíveis para o transporte de estudantes operam com um volume grande e constante. A frota existente encontra-se sistematicamente sobrecarregada, o que tem comprometido não apenas a eficiência do serviço prestado, mas também a segurança e o bem-estar dos alunos transportados.

O volume de linhas e alunos para os ônibus e vans escolares está acarretando várias consequências, como: condições de viagem desconfortáveis, riscos à integridade física dos estudantes. Tal cenário demanda providências urgentes para assegurar a qualidade e a segurança do transporte escolar.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para a aquisição de 24 novos veículos, conforme a seguinte especificação:

- 02 ônibus escolares rodoviários;
- 02 ônibus escolares rurais;
- 08 vans com capacidade para 20 passageiros + motorista;
- 08 vans com capacidade para 18 passageiros + motorista;
- 02 vans acessíveis com elevador lateral;
- 02 vans acessíveis com elevador traseiro.

A adoção desta medida permitirá a substituição gradual dos veículos alugados, reduzindo os custos operacionais da pasta e ampliando a eficiência da gestão pública. Além disso, contribuirá para a oferta de um transporte escolar digno, seguro e compatível com a demanda atual.

Sendo assim, reitero a necessidade e urgência desta aquisição, a fim de garantir condições adequadas de transporte aos nossos estudantes e assegurar a continuidade do processo educacional com qualidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Obrigações da Contratada

2.2. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



- 2.3. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;
- 2.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;
- 2.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;
- 2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;
- 2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.
- 2.8. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 2.9. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Foi consultado o valor praticado para órgãos públicos no portal de preço público Banco de Preços <<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9137450>>, em ATA vigente e com fornecedores que trabalham com o ramo pertinente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 24 novos veículos destinados ao transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino, com o objetivo de ampliar e renovar a frota própria do município, de forma a atender com segurança, qualidade e eficiência à crescente demanda de alunos transportados diariamente.

Atualmente, a frota existente encontra-se sobrecarregada, operando no limite de sua capacidade, o que compromete a regularidade do serviço, a segurança dos alunos e o conforto durante os trajetos.

A aquisição contemplará veículos com diferentes capacidades e especificações técnicas, visando atender à diversidade de rotas - urbanas e rurais - e às necessidades de acessibilidade de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Além disso, a medida assegura a regularidade no acesso à escola, especialmente em áreas mais afastadas, promovendo a permanência dos alunos na rede pública e contribuindo diretamente para a melhoria dos índices de frequência e rendimento escolar.



Portanto, a aquisição dos referidos veículos representa uma ação estruturante e necessária para a garantia do direito à educação com equidade, segurança e dignidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Solicitamos a autorização para a aquisição de 24 novos veículos, conforme a seguinte especificação:

- 02 ônibus escolares rodoviários 48+1;
- 02 ônibus escolares rurais ORE 1;
- 08 vans com capacidade para 20 + 1;
- 08 vans com capacidade para 18 passageiros + motorista;
- 02 vans acessíveis com elevador lateral;
- 02 vans acessíveis com elevador traseiro.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado em R\$ 11.042.540,88 (onze milhões quarenta e dois mil quinhentos e e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento por item é justificado considerando:

- A existência de diferentes modelos de veículos com especificações técnicas próprias (ônibus rodoviário, ônibus rural, vans comuns e vans acessíveis);
- A possibilidade de maior competitividade no processo licitatório, ampliando a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de veículos;
- A heterogeneidade de preços, fornecedores e condições de fornecimento, o que inviabiliza a adjudicação por grupo ou global;
- O fato de que cada item atende a necessidades distintas da administração, permitindo a contratação de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária.

Assim, a adjudicação do objeto deverá ocorrer por item, garantindo maior eficiência, economicidade e aderência ao interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

9. ALINHAMENTO COM PAC

Não previsto no PAC.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar os seguintes resultados concretos:

1. Ampliação da capacidade de atendimento da frota escolar, com a inclusão de 24 novos veículos, permitindo maior cobertura de rotas;
2. Melhoria na segurança e conforto dos estudantes, com a substituição de veículos antigos, sobrecarregados ou alugados por modelos novos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



3. Atendimento adequado a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio da aquisição de vans acessíveis com elevadores (laterais e traseiros), promovendo inclusão e igualdade no acesso ao transporte escolar;
 4. Redução dos custos operacionais, com a diminuição gradual da dependência de veículos alugados e de manutenção recorrente da frota antiga, otimizando os recursos públicos;
 5. Aumento da eficiência da gestão pública, com a modernização e padronização da frota própria, facilitando o controle, fiscalização, manutenção preventiva e planejamento logístico das rotas escolares;
 6. Fortalecimento da permanência escolar, ao garantir transporte regular, pontual e seguro, contribuindo para a assiduidade e o rendimento dos alunos na rede pública municipal.
- Com a execução desta medida, espera-se uma melhoria significativa na qualidade do serviço de transporte escolar, refletindo diretamente na valorização da educação pública e no bem-estar dos estudantes atendidos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário. Os veículos possuem ampla oferta no mercado, atendem às normas de segurança e acessibilidade, e há recursos disponíveis para a aquisição. A medida é adequada à demanda atual, permitindo a substituição de veículos alugados e o atendimento seguro e eficiente aos estudantes da rede pública.

Extrema, 30 de junho de 2025.



APÊNDICE ANEXO I - LAYOUT VEÍCULOS



PANTONE



293 C



654 C



145 C





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 075/2025***

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 075/2025***.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 216/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei
n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Se couber, também declara que:

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro, se organizado em cooperativa, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data
Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

PROCESSO N.º 000216/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000075/2025

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. EDMAR BRANDÃO LUCIANO, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000075/2025, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2.Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em ____/____/2025 até ____/____/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00444-15000001001	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE	
(02007001.1236100092.091.44905200000.15000001001),						00465-15000001001 -
EQUIPAMENTOS		E		MATERIAL	PERMANENTE	
(02007001.1236100092.094.44905200000.15000001001),						00512-15000001001 -
EQUIPAMENTOS		E		MATERIAL	PERMANENTE	
(02007001.1236500092.101.44905200000.15000001001)	e					00538-15400000000 -
EQUIPAMENTOS		E		MATERIAL	PERMANENTE	
(02007002.1236100092.108.44905200000.15400000000)						

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDMAR BRANDÃO LUCIANO
Ordenador de Despesas
Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025

CONTRATADO



APÊNDICE DO ANEXO V - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------